

Corregedoria apura enriquecimento de 62 juízes sob suspeita

Órgão do Conselho Nacional de Justiça amplia alcance de investigações contra acusados de vender sentenças

Corregedores têm apoio de órgãos federais para examinar declarações de bens e informações de contas bancárias

FREDERICO VASCONCELOS
DE SÃO PAULO

O principal órgão encarregado de fiscalizar o Poder Judiciário decidiu examinar com mais atenção o patrimônio pessoal de juízes acusados de vender sentenças e enriquecer ilícitamente.

A Corregedoria Nacional de Justiça, órgão ligado ao Conselho Nacional de Justiça, está fazendo um levantamento sigiloso sobre o patrimônio de 62 juízes atualmente sob investigação.

O trabalho amplia de forma significativa o alcance das investigações conduzidas pelos corregedores do CNJ, cuja atuação se tornou objeto de grande controvérsia nos últimos meses.

Associações de juízes acusaram o CNJ de abusar dos seus poderes e recorreram ao Supremo Tribunal Federal para impor limites à sua atuação. O Supremo ainda não decidiu a questão.

A corregedoria começou a analisar o patrimônio dos juízes sob suspeita em 2009, quando o ministro Gilson Dipp era o corregedor, e aprofundou a iniciativa após a chegada da ministra Eliana Calmon ao posto, há um ano.

“O aprofundamento das investigações pela corregedoria na esfera administrativa começou a gerar uma nova onda de inconformismo com a atuação do conselho”, afirmou Calmon.

Esse trabalho é feito com a colaboração da Polícia Federal, da Receita Federal, do Banco Central e do Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), que monitora movimentações financeiras atípicas.

Os levantamentos têm sido conduzidos em sigilo e envolvem também parentes dos juízes e pessoas que podem

NO RASTRO DO DINHEIRO
Conselho Nacional de Justiça examina evolução patrimonial de magistrados sob suspeita



Eliana Calmon

“O aprofundamento das investigações pela corregedoria na esfera administrativa começou a gerar uma nova onda de inconformismo com a atuação do conselho”

ELIANA CALMON

corregedora do Conselho Nacional de Justiça

62

juízes têm seu patrimônio sendo analisado pelo CNJ atualmente

49

magistrados já foram punidos pelo CNJ desde que ele começou a funcionar, em 2005



1 DADOS
Todos os juízes são obrigados por lei a informar seu patrimônio aos tribunais aos quais pertencem, que enviam essas informações ao CNJ



2 APURAÇÃO
Nos casos em que detecta evolução patrimonial significativa, o CNJ pede mais informações à Receita e ao Coaf, órgão que monitora movimentações financeiras



3 PROCESSO
Quando há indícios de irregularidades, o CNJ abre processo disciplinar contra o juiz. Se houver indícios de crimes, o Ministério Público é avisado também

QUAL É O PROBLEMA?

O acesso do CNJ a dados sobre o patrimônio e a movimentação financeira é permitido por regimento interno que o próprio conselho aprovou. Juízes investigados poderão contestar as ações na Justiça

ter atuado como laranjas para disfarçar a real extensão do patrimônio dos magistrados sob suspeita.

Todo juiz é obrigado por lei a apresentar anualmente sua declaração de bens ao tribunal a que pertence, e os corregedores do CNJ solicitam cópias das declarações antes de realizar inspeções nos tribunais estaduais.

Nos casos em que há sinais exteriores de riqueza, omissões ou inconsistências nas informações prestadas à Receita Federal, os corregedores têm aprofundado os estu-

dos sobre a evolução patrimonial dos juízes.

O regimento interno do CNJ autoriza os corregedores a acessar dados sigilosos sobre o patrimônio e a movimentação financeira dos juízes. O regimento foi aprovado pelo próprio CNJ, na ausência de uma lei específica que defina os limites de sua atuação.

O advogado criminalista Alberto Zacharias Toron acha que nada impede que o conselho tenha acesso direto a essas informações.

“A Constituição prevê que o CNJ é órgão da cúpula do

Judiciário e não faz sentido o conselho ter que pedir autorização para um juiz de primeira instância, por exemplo, para obter a quebra de um sigilo bancário ou fiscal”, afirmou Toron.

O criminalista Celso Vilar discorde. “O CNJ tem competência para conduzir processos administrativos”, disse o advogado. “Para obter dados que são inerentes às investigações criminais, como a quebra de sigilos, só com autorização judicial”.

Colaborou FLÁVIO FERREIRA, de São Paulo

ANÁLISE

Acesso do CNJ a informações sigilosas sem ordem judicial pode ser contestado

PIERPAOLO CRUZ BOTTINI
ESPECIAL PARA A FOLHA

O CNJ foi criado com o objetivo de planejar o desenvolvimento de políticas judiciais e fiscalizar os juízes do ponto de vista disciplinar.

Para essa última tarefa, ele pode atuar em conjunto com órgãos como o Coaf para identificar evoluções patrimoniais atípicas de juízes.

A lei de improbidade administrativa exige que agentes de Estado declarem os bens de seu patrimônio. Com esses

dados, é possível identificar o aumento de patrimônio supostamente incompatível com vencimentos.

O mecanismo criado não quebra sigilo bancário ou fiscal do juiz, apenas usa dados já disponíveis nos tribunais.

Mas cautelas são necessárias. Em primeiro lugar, eventual aumento de patrimônio não significa que o juiz tenha agido ilícitamente. A presunção de inocência é regra.

Em segundo lugar, o Coaf é órgão que dispõe de outras informações, como algumas

movimentações bancárias dos magistrados, e pode cruzar tais dados com a evolução patrimonial para identificar atos suspeitos.

Há discussão sobre a legalidade do envio do resultado desse trabalho ao CNJ sem ordem judicial. Há quem entenda que os dados são protegidos por sigilo bancário.

Uma coisa é trabalhar apenas com as informações prestadas pelo próprio juiz, outra é acrescentar dados obtidos pelo Coaf de bancos ou outras instituições financeiras.

Se tais dados forem considerados sigilosos, o CNJ precisará de autorização judicial para acessá-los, da mesma forma que o órgão não poderá buscar dados fiscais na Receita sem permissão. E o CNJ é órgão administrativo, não jurisdicional, e não pode quebrar sigilos diretamente.

No entanto, a sistematização das informações não protegidas pelo sigilo é um instrumento eficaz para a identificação de atos suspeitos.

Em suma, se bem utilizado, o mecanismo pode representar um avanço na atividade de fiscalização do CNJ.

Pierpaolo Cruz Bottini é advogado, professor-doutor da Faculdade de Direito da USP e foi Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça.